



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CNPJ: 04.418.943/0001-90  
PROGRAD- PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Campus - BR 364, Km 9,5  
CEP: 76801-059 - Porto Velho - RO

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO (RETIFICADO)

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), no uso de suas atribuições legais, divulga esta Chamada Pública para credenciamento de Agentes de Integração Públicos e Privados, junto à Universidade Federal de Rondônia (UNIR) com a finalidade de viabilizar a concessão de estágio obrigatório e não-obrigatório, para estudantes dos cursos de Graduação dessa Instituição de Ensino Superior, nos termos da [Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008](#); [Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993](#); [Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016](#); [Resolução nº 454/CONSEA de 21 setembro de 2016](#); [Instrução Normativa nº 213, de 17 de Dezembro de 2019](#); [Manual de Procedimento Acadêmico 2019](#), bem como da orientação contida no Parecer 0061/2021/GAB/PF UNIR/PGF/AGU e neste edital.

### 1. DO OBJETO DO EDITAL

**1.1** Este Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente constituídas e interessadas em atuar como agentes de integração para, no interesse da Administração Pública, viabilizar a concessão de estágio obrigatório e/ou não obrigatório aos estudantes de graduação da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), por meio de convênio firmado entre as partes.

**1.2** Os agentes de integração são entidades que fazem a interlocução entre a instituição de ensino, o estagiário e o órgão ou entidade, inserindo estudantes no ambiente do mercado de trabalho, colaborando para o desenvolvimento de habilidades, modalidades de atuação e formação profissional desses estudantes.

**1.3** São elegíveis todas as instituições juridicamente constituídas, em situação cadastral regular perante a União, o Estado e o Município em que tiver sede, de caráter idôneo, com ou sem fins lucrativos, que ofereçam serviços auxiliares na intermediação junto às concedentes de estágio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CNPJ: 04.418.943/0001-90  
PROGRAD- PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Campus - BR 364, Km 9,5  
CEP: 76801-059 - Porto Velho - RO

**1.4** O presente Edital fica condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência da Administração Pública.

## **2. DO ESTÁGIO**

**2.1** O estágio é um procedimento didático pedagógico interdisciplinar avaliativo, e articulador da teoria com a prática do ensino com a pesquisa, que busca oferecer aos alunos oportunidade de introdução no mercado de trabalho, através da aplicação prática dos conhecimentos adquiridos durante o curso.

**2.2** O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, bem como previsão nos componentes curriculares constantes nos Projetos Pedagógicos da área de ensino em que o aluno se encontre matriculado e cuja modalidade deverá ser firmada entre as partes contratantes no momento da assinatura do respectivo Convênio.

**a)** Estágio obrigatório é aquele definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma e será acompanhado por professor coordenador de estágios e professor orientador, designado pelo departamento.

**b)** Estágio não obrigatório ou extracurricular é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida ou não à carga horária regular e obrigatória do curso, ou ainda, na modalidade de aproveitamento como horas complementares, caso previsto no projeto pedagógico do curso, o que deverá estar acompanhado de relatório de desempenho de atividades, devidamente assinado pelo responsável da empresa concedente.

**2.3** A carga horária da jornada de atividade em estágio deverá ser definida em comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o acadêmico estagiário ou seu representante legal, respeitando os limites legais estabelecidos no art. 10, incisos I, II, §1º e 2º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
**CNPJ: 04.418.943/0001-90**  
**PROGRAD- PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
Campus - BR 364, Km 9,5  
CEP: 76801-059 - Porto Velho - RO

Art. 10. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

### **3. DOS CONVÊNIOS**

**3.1** Convênio é todo ajuste celebrado entre entidades da Administração Pública ou entre essas e organizações particulares, tendo como objeto a realização de interesses comuns. É, portanto, uma associação cooperativa, em que os partícipes se unem para a consecução de um fim comum. Trata da interação da Universidade com a concedente, para a concessão de vagas para estágio obrigatório e/ou não obrigatório.

a) Os convênios celebrados poderão atender as modalidades de estágios obrigatórios e não obrigatórios, conforme alíneas “a” e “b” do item 2.2;

b) A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
**CNPJ: 04.418.943/0001-90**  
**PROGRAD- PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
Campus - BR 364, Km 9,5  
CEP: 76801-059 - Porto Velho - RO

celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei 11.788/2008.

**3.3** O agente de integração que tiver interesse na oferta do estágio deverá se habilitar na chamada pública e manifestar a vedação da cobrança de qualquer valor dos acadêmicos, consoante ao art. 5º da Lei nº 11.788/2008 e Instrução Normativa nº 213/2019.

#### **4. DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS**

**4.1** No estágio não obrigatório, é responsabilidade da parte concedente, contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

**4.2** No estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

#### **5. DA BOLSA DE ESTÁGIO**

**5.1** O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório na forma no art. 12 da Lei nº 11.788/2008.

#### **6. DOS CURSOS A SEREM ATENDIDOS PELOS CONVÊNIOS DE ESTÁGIO**

**6.1** O presente edital busca atender aos cursos ofertados na Universidade Federal de Rondônia e abranger agentes de integração de todo o país.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CNPJ: 04.418.943/0001-90  
PROGRAD- PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Campus - BR 364, Km 9,5  
CEP: 76801-059 - Porto Velho - RO

### QUADRO 1- CURSOS A SEREM ATENDIDOS COM OS CONVÊNIOS DE ESTÁGIO E INFORMAÇÕES PERTINENTES A CADA ÁREA DE ATUAÇÃO

Núcleo	Curso	Duração do curso (em semestres)	Semestre(s) de realização do estágio obrigatório <sup>1</sup>	Carga horária de estágio(mínimo) <sup>2</sup>
NUCSA	Administração	8	7º	80h
	Biblioteconomia	8	6º e 7º	120h, 120h
	Jornalismo	8	7º e 8º	150h, 150h
	Ciências Contábeis	8	4º, 5º, 6º, 7º e 8º	40h, 40h, 80h, 40h, 40h
	Ciências Econômicas	8	3º e 4º	40h, 20h
	Direito	10	6º, 7º, 8º e 9º	80h, 80h, 80h, 80h
NCH	Arqueologia	8	2º	60h
	Licenciatura em Teatro	8	5º, 6º, 7º e 8º	100 h, 100 h, 100 h, 100 h
	Licenciatura em Artes Visuais	8	5º, 6º, 7º e 8º	100 h, 100 h, 100 h, 100 h
	Licenciatura em Música	8	5º, 6º, 7º e 8º	100 h, 100 h, 100 h, 100 h
	Licenciatura em História	8	7º e 8º	80h, 100h
	Bacharelado em História	8	7º e 8º	80h, 100h
	Licenciatura em	8	5º, 6º, 7º e 8º	100 h, 100 h, 100 h, 100 h



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
**CNPJ: 04.418.943/0001-90**  
**PROGRAD- PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
 Campus - BR 364, Km 9,5  
 CEP: 76801-059 - Porto Velho - RO

	<b>Letras- Inglês</b>			h
	<b>Licenciatura em Letras - Espanhol</b>	8	5º,6º,7º e 8º	100 h,100 h,100 h,100 h
	<b>Licenciatura em Letras Português</b>	8	5º,6º,7º e 8º	100 h,100 h,100 h,100 h
	<b>Licenciatura em Letras Libras</b>	8	5º,6º,7º e 8º	100 h,100 h,100 h,100 h
	<b>Licenciatura em Pedagogia</b>	8	5º,6º,7º e 8º	80h,80h,60h,80h
	<b>Licenciatura em Filosofia</b>	8	7º e 8º	240h,240h
	<b>Licenciatura em Ciências Sociais</b>	8	6º,7º e 8º	80h,160h,160h
	<b>Bacharelado em Ciências Sociais</b>	8	5º	80h
<b>NCET</b>	<b>Licenciatura em Física</b>	8	6º,7º e 8º	80 h,160 h, 160h
	<b>Licenciatura em Geografia</b>	8	7º e 8º	200 h,200 h
	<b>Bacharelado em Geografia</b>	9	8º e 9º	200 h,200 h
	<b>Licenciatura em Ciências Biológicas</b>	8	3º,5º,6º,7º e 8º	60h, 60h,100h,100h,100h,60h,100h
	<b>Bacharelado em Ciências Biológicas</b>	8	3º,5ºe7º	120h,120h,120h
	<b>Licenciatura em Matemática</b>	8	5º,6º,7ºe 8º	100h,100h,100h,100h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CNPJ: 04.418.943/0001-90  
PROGRAD- PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Campus - BR 364, Km 9,5  
CEP: 76801-059 - Porto Velho - RO

	<b>Licenciatura em Química</b>	8	5º,6º,7º e 8º	60h,100h,120h,120h
<b>NT</b>	<b>Ciências da Computação</b>	8	8º	200h
	<b>Licenciatura em Computação</b>	8	5º,6º,7º e 8º	100h,100h,100h,100h
	<b>Engenharia Civil</b>	10	9º e 10º	100h,100h
	<b>Engenharia Elétrica</b>	10	9º e 10º	80h,80h
<b>NUSAU</b>	<b>Licenciatura em Educação Física</b>	8	5º,6º,7º e 8º	120h,120h,120h,120h
	<b>Enfermagem</b>	10	9º e 10º	420h,420h
	<b>Bacharelado em Psicologia</b>	10	4º,5º,7º,9º e 10º	80h,80h,80h,320h,320h
<b>ARIQUEMES</b>	<b>Engenharia de Alimentos</b>	10	10º	240h
	<b>Licenciatura em Pedagogia</b>	8	5º,6º,7º e 8º	100h,100h,100h,100h
<b>CACOAL</b>	<b>Administração</b>	8	7º e 8º	80h, 120h
	<b>Direito</b>	10	8º	80h
	<b>Engenharia de Produção</b>	10	10º	240h
<b>GUAJARÁ-MIRIM</b>	<b>Gestão Ambiental</b>	8	7º e 8º	100h,100h
	<b>Licenciatura em Letras- Português</b>	8	5º,6º,7º e 8º	100h,100h,100h,100h
	<b>Licenciatura em Pedagogia</b>	8	6º,7º e 8º	100h, 160h, 160h
	<b>Engenharia Ambiental</b>	10	10º	320h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CNPJ: 04.418.943/0001-90  
PROGRAD- PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Campus - BR 364, Km 9,5  
CEP: 76801-059 - Porto Velho - RO

<b>JI-PARANÁ</b>	<b>Bacharelado em Estatística</b>	8	7°	200h
	<b>Licenciatura em Educação Básica Intercultural-Habilitações Ensino Fundamental e Gestão escolar, Ciências da Linguagem Intercultural, da Natureza e da Matemática Intercultural, da Sociedade Intercultural.</b>	10	5°,6°,8°,9° e10°	100h,100h,60h,80h,60h
	<b>Licenciatura em Física</b>	10	7°,8°,9°,10°	120h, 100h,80h,,100h
	<b>Bacharelado em Física</b>	8	6°,7°	40h,80h
	<b>Licenciatura em Matemática</b>	8	5°,6°,7°,8°	80h,120h,120h,80h
	<b>Licenciatura em Pedagogia</b>	9	5°,6°,7°,8°	80h,80h,120h,120h
<b>PRESIDENTE MÉDICI</b>	<b>Engenharia de Pesca</b>	10	10°	200h
	<b>Zootecnia</b>	10	10°	360h
<b>ROLIM DE MOURA</b>	<b>Agronomia</b>	10	10°	320h
	<b>Engenharia Florestal</b>	10	10°	320h
	<b>Medicina</b>	10	10°	520h





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
**CNPJ: 04.418.943/0001-90**  
**PROGRAD- PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
Campus - BR 364, Km 9,5  
CEP: 76801-059 - Porto Velho - RO

	<b>Veterinária</b>			
	<b>Licenciatura em Educação do Campo – Habilitações em Ciências Humanas e Sociais e Ciências em Natureza</b>	8	6º,7º e 8º	120h,140h e140h
	<b>Licenciatura em História</b>	8	4º,5º,6º e 7º	100h,120h,120h e 60h
	<b>Licenciatura em Pedagogia</b>	8	5º,6º e 7º	60h,120h e 120h
<b>VILHENA</b>	<b>Administração</b>	8	6º e 7º	300h,300h
	<b>Licenciatura em Letras Português</b>	8	5º, 6º, 7º e 8º	100h, 100h, 100h,100h
	<b>Licenciatura em Pedagogia</b>	8	4º,5º,6º e 7º	80h,80h,80h e 80h

<sup>1</sup> Nos cursos que não há o estágio obrigatório nas respectivas matrizes curriculares, podem ser desenvolvidos estágios extracurriculares conforme subitem 2.2, alínea "b" deste edital.

<sup>2</sup> A carga horária de estágio (mínimo) poderá ser atualizada de acordo com as aprovações de reformulação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

- a) O estágio na modalidade obrigatório deve ser realizado no semestre correspondente a oferta da disciplina, pelos acadêmicos que atenderem aos pré-requisitos previstos no respectivo PPC.
- b) O estágio na modalidade não obrigatório ou extracurricular pode ser realizado a qualquer tempo do curso, mediante aceitação de estagiários nesta modalidade pelas concedentes, cabendo a instituição de ensino fornecer o atestado de vínculo do acadêmico.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
**CNPJ: 04.418.943/0001-90**  
**PROGRAD- PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
Campus - BR 364, Km 9,5  
CEP: 76801-059 - Porto Velho - RO

## **7. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Para participar deste processo de credenciamento, o agente de integração deve apresentar toda a documentação solicitada no item 10 do presente edital:

**7.2.** O documento de manifestação de interesse de Convênio (ANEXO I) deverá ser preenchido e enviado no e-mail [estiagiario.prograd@unir.br](mailto:estiagiario.prograd@unir.br) junto com as demais documentações constantes no item 10 deste edital.

**7.3.** As obrigações e exigências de responsabilidade da concedente em conformidade com o art. 9º Lei nº 11.788/2008, constam no Termo de Compromisso a ser firmado entre a instituição de ensino, concedente e estagiário.

**7.4.** Não haverá limite de número de convênios celebrados, desde que atendidos as normas regulamentadoras dispostas neste edital.

**7.5** O presente edital enquadra-se a concedentes de atuação ou desenvolvimento de atividades de acordo com as áreas dispostas no Quadro 1.

**7.6.** A concedente poderá atender uma ou mais áreas de estágios dispostas no Quadro 1.

**7.7.** A concessão de vagas de estágio pela concedente não poderá ser condicionada a cobrança de qualquer valor, seja a que título for, consoante ao § 2º do art. 5º da Lei nº 11.788/2008 e Instrução Normativa nº213/2019.

## **8. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CELEBRAR O CONVÊNIO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
**CNPJ: 04.418.943/0001-90**  
**PROGRAD- PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
Campus - BR 364, Km 9,5  
CEP: 76801-059 - Porto Velho - RO

**8.1** Este edital tem validade de 12 meses, contados a partir de 03 de junho de 2022, período em que poderão ser formalizadas as manifestações de interesse de convênio.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

**9.1** A vigência do convênio será definida entre as partes e constará na minuta do documento, sendo o prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses, equivalente a 5 (cinco) anos conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

## **10. DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**10.1** Os documentos necessários e indispensáveis para formalização do convênio são:

- a) Certidão Negativa do CNPJ/MF emitida pela página eletrônica ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))
- b) Cópia do Ato Constitutivo (Contrato Social ou Estatuto Social);
- c) Documentação do representante legal (RG, CPF), incluindo a comprovação de seus poderes;
- d) Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- e) Indicação das áreas de estágio disponíveis;
- f) Compromisso de contratação, em favor dos estagiários, de seguro contra acidentes pessoais e de cumprimento das disposições da Lei nº 11.788/2008 de um modo geral;
- g) Plano de Trabalho conforme art. 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- h) Conjunto de informações e dados da concedente – briefing (opcional).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CNPJ: 04.418.943/0001-90  
PROGRAD- PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Campus - BR 364, Km 9,5  
CEP: 76801-059 - Porto Velho - RO

## 11. ENVIO DOS DOCUMENTOS

**11.1.** Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser digitalizados e encaminhados para o endereço eletrônico [estagiario.prograd@unir.br](mailto:estagiario.prograd@unir.br), a qualquer momento durante a vigência deste Edital.

**12.2** O e-mail para inscrição deve ter o título: Credenciamento de agente de Integração.

**13.3** A documentação prevista no item 9.1 será avaliada pela Pró-reitoria de Graduação e seguirá o fluxo processual constante no ANEXO II deste edital.

**11.4** O resultado do credenciamento será informado no e-mail em que o proponente enviou a documentação para formalizar convênio.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**12.1** No período compreendido entre 01/06/2022 a 02/06/2022, qualquer pessoa poderá impugnar e/ou pedir esclarecimento, caso constatada infringência a qualquer das normas que regule o objeto sobre o qual versa este edital.

**12.2** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por meio eletrônico, pelo endereço de e-mail [estagiario.prograd@unir.br](mailto:estagiario.prograd@unir.br), obrigatoriamente redigido em língua portuguesa, diretamente no corpo do e-mail ou em documento a este anexado, nato digital ou digitalizado em formato PDF pesquisável.

**12.3** Caberá a Comissão responsável pelo acompanhamento, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder ao pedido de esclarecimento no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação e/ou pedido de esclarecimento.

**12.4** Acolhida a impugnação, o edital retificado deverá ser republicado, sendo necessário neste caso, a redefinição da data inicial de validade prevista no item 8.1.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
**CNPJ: 04.418.943/0001-90**  
**PROGRAD- PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
Campus - BR 364, Km 9,5  
CEP: 76801-059 - Porto Velho - RO

**13.1** O número de vagas, de estágio, será disponibilizado pelas concedentes devendo atender ao disposto no art.17, incisos I, II e III da Lei nº 11.788/2008.

**13.2** O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a parte conveniada, de acordo com art. 3º, incisos I, II, III e § 2º da Lei nº 11.788/2008.

**13.3** A carga horária da jornada de atividade em estágio deverá ser definida em comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o acadêmico estagiário ou seu representante legal, respeitando os limites legais estabelecidos no art.10, incisos I, II, § 1º e 2º da Lei nº 11.788 de 25 setembro de 2008.

**13.4** Este edital e a lista das empresas ou agentes de integração credenciados, serão divulgados no sítio eletrônico institucional da PROGRAD/UNIR pelo endereço <https://prograd.unir.br/homepage>, sem prejuízo de que tais informações sejam veiculadas por meio de outros canais de comunicação, visando maior transparência e publicidade.

**13.5** Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 2182-2180, ou pelo endereço eletrônico: [estagiario.prograd@unir.br](mailto:estagiario.prograd@unir.br)

**13.6** Casos omissos serão resolvidos pelo(s) docente(s) coordenador(es) de estágios dos respectivos cursos em que estes serão celebrados, homologados pelo Conselho de Departamento competente, e apreciados pelo Conselho de Campus da UNIR ou Núcleo da UNIR.

Porto Velho (RO),

**Dra. Veronica Ribeiro da Silva Cordovil**  
**Pró-reitora de Graduação/PROGRAD/UNIR**  
Portaria GR/UNIR nº 553, de 30 de novembro de 2020  
DOU nº 229, de 1 de dezembro de 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CNPJ: 04.418.943/0001-90  
PROGRAD- PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Campus - BR 364, Km 9,5  
CEP: 76801-059 - Porto Velho - RO

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS DE ESTÁGIO

ANEXO I - MODELO A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA  
(Poderá ser celebrado conforme modelos de documentos da empresa em  
papel timbrado próprio)

### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CELEBRAR CONVÊNIOS

A (nome da empresa), através de seu representante legal, (nome completo do representante legal) vem manifestar seu interesse na celebração de convênio com a Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, para que os estudantes do (s) curso (s) de (xxxxx), do campus xxxx, campus de xxxxx, possam realizar estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios na referida empresa, conforme Proposta Pedagógica do Curso – PPC, e atendendo as normas legais vigentes.

Local, XX de mês de 2022.

Carimbo do CNPJ da Empresa

Se pessoa Física

Assinatura do Representante Legal

OBS: Os trâmites para celebração do convênio serão realizados conforme disposto no Anexo II deste Edital de chamada Pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CNPJ: 04.418.943/0001-90  
PROGRAD- PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Campus - BR 364, Km 9,5  
CEP: 76801-059 - Porto Velho - RO

## **ANEXO II - PROCEDIMENTOS PARA OS PROCESSOS DE CONVÊNIO COM AGENTES DE INTEGRAÇÃO**

1. PROGRAD recebe a documentação do Agente de Integração, abre processo no SEI, insere os documentos do Agente e a Minuta de Convênio e envia para o núcleo/campus para indicar fiscais (1 titular e 1 suplente). No caso do convênio abranger todos os cursos, a tramitação do processo ficará sob a responsabilidade daquele que tiver maior número de cursos envolvidos, ou maior número de estudantes matriculados (Resolução 454/CONSEA, de 21 de setembro de 2016 art. 9º, §1). O mesmo se aplica se o convênio envolver mais de um Departamento dentro do mesmo Núcleo. Caso haja muitas demandas abrangendo todos os cursos haverá um revezamento de distribuição dos processos entre os núcleos.

2. Núcleo/campus faz a indicação dos fiscais e restitui à PROGRAD;

3. PROGRAD encaminha o processo à PRAD/DCCL para checagem da documentação e análise técnica dos documentos e da minuta do convênio.

4. PRAD/DCCL encaminha à Procuradoria Federal ( PF Unir) para análise jurídica do Convênio.

5. Aprovado o convênio, a PGF restitui o processo à PRAD/DCCL para coleta das assinaturas (Reitoria e Agente de Integração); registro do convênio; remessa das vias aos celebrantes; publicação do extrato; publicação da Portaria nomeando os fiscais (titular e substituto) do Convênio; remessa de cópia para Prograd e Direção de Núcleo/Campus para divulgação e acompanhamento;

6. PROGRAD atualiza no site o quadro dos agentes credenciados e informa sobre a celebração do convênio aos cursos envolvidos e posteriormente encerra o processo.

**OBS:** A Declaração de que a entidade dispõe de instalações com condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, o Termo de Compromisso e o Plano de Atividades são os documentos indispensáveis para realização de estágio. As assinaturas do estagiário, da Concedente e do professor orientador (em caso de estágio não obrigatório, professor orientador ou chefe de departamento) no Termo de Compromisso devem ocorrer antes de serem iniciadas as atividades de estágio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
**CNPJ: 04.418.943/0001-90**  
**PROGRAD- PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
Campus - BR 364, Km 9,5  
CEP: 76801-059 - Porto Velho - RO